



**CONTRATO CRM/ES Nº 002/2013 – PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO  
ANUAL E ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR LINUX,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO – CRM/ES E A EMPRESA  
TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, NA  
FORMA ABAIXO:**

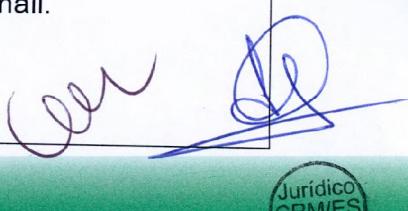
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emilia Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, neste ato representado pelo seu Presidente **DR. ALOIZIO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 897, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.501.678/0001-44, sediada na Av. Jerônimo Monteiro, 155, Jaburuna, Vila Velha/ES, CEP: 29100-400, representada pelo seu representante legal JAMES DEAN GUIMARÃES, RG nº 472.491, CPF nº 761.573.187-91 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em decorrência do resultado do processo de licitação nº 002/2013, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, em que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora, celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital de convocação e pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações, e será executado mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O Pregão Presencial CRM/ES – Tipo Menor Preço Global – Contratação de empresa especializada na manutenção anual e atualização do servidor Linux deste CRM-ES, conforme especificações, quantidades e características constante do respectivo edital, bem como deste instrumento.

1.2. Especificações do objeto:



<b>Descrição</b>
<b>VIRTUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES</b>
<p>Resulta em redução do consumo de energia, manutenção facilitada e estrutura organizada. Este conjunto de serviços tem como finalidade a configuração do nosso melhor servidor para que suporte os servidores virtuais, migrados a partir dos antigos servidores físicos. Além disso, o ambiente contará com uma interface seu gerenciamento.</p>
<p>Serviços envolvidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Implantação de servidor de virtualização</i></li><li>• <i>Migração dos servidores físicos para máquinas virtuais</i></li><li>• <i>Implantação de interface de gerenciamento com suporte a nuvem privada</i></li></ul>
<b>ATUALIZAÇÕES DO AMBIENTE ATUAL</b>
<p>Nosso ambiente contém tecnologia de 5 anos atrás, no mínimo. O pacote de serviços de atualização não somente atualiza as interfaces de gerenciamento, mas também garante a segurança dos dados da empresa (impedindo invasões, vírus, spams e criando cópias de segurança de todos os dados), melhora o controle do tráfego de dados (controlando os acessos indevidos dos usuários de internet) e garante entrega e recebimento para/de emails externos.</p>
<p><b>Firewall</b></p> <p>Responsável por controlar tudo que entra e saí da internet.</p>
<p>Serviços envolvidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Atualização do sistema operacional</i></li><li>• <i>Atualização do Proxy Squid</i></li><li>• <i>Atualização do LDAP e integrações</i></li><li>• <i>Atualização da lista de acesso/liberações de sites indevidos</i></li><li>• <i>Implantação de novo sistema de relatórios de acesso dos funcionários</i></li></ul>
<p><b>E-Mail</b></p> <p>Responsável por gerenciar e manter todas as contas de e-mail.</p>
<p>Serviços envolvidos:</p> 



- Atualização do sistema operacional
- Implantação de filtros do servidor (classificação de mensagens)
- Implantação de nova interface de webmail
- Implantação de agenda integrada
- Implantação de notificação de férias
- Implantação de encaminhamento de mensagens
- Atualização do anti-spam (versão instalada de 5 anos atrás)
- Atualização do anti-vírus (versão instalada de 5 anos atrás)
- Atualização das regras de bloqueio de anexos

### **Web**

Responsável por manter online o site do CRM-ES.

Serviços:

- Atualização do sistema operacional
- Atualização do servidor web

### **Backup**

Responsável por realizar e gerenciar as cópias de segurança de todos os servidores.

Serviços:

- Atualização do sistema operacional
- Atualização do sistema de backup
- Revisão de configuração
- Implantação de interface gráfica de gerenciamento
- Atualização da interface de relatórios

### **SUPORTE**

Suporte técnico durante ao horário comercial, via telefone, aos servidores acima descritos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

2.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial CRM/ES n.º 002/2013 e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo para o início dos serviços do objeto contratual no CRM/ES é imediato, a partir da emissão da ordem de serviço e da assinatura deste contrato.
- 3.2. O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço deste contrato, a importância mensal de R\$ 1.245,83 (**hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos**), totalizando o valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais) anual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 5.1. O pagamento mensal será efetuado até 10 (dez) dias úteis, via boleto bancário ou na conta corrente da empresa contratada, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação, conforme contratados;
- 5.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CRM/ES;
- 5.3. Caso o CRM-ES não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso;
- 5.4. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, INSS, RECEITAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, bem como CNDT, todos em plena validade;
- 5.5. Serão retidas na fonte as contribuições Federais (IRRF, PIS, COFINS, CSLL), referentes à Instrução Normativa n.º 480 – SRF, caso a CONTRATADA não comprovar a Opção pelo Sistema Simples de Arrecadação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



**6.1. Obriga-se a CONTRATADA a:**

- 6.1.1.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto do Edital Pregão CRM-ES 002/2013, pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;
- 6.1.2.** Realizar o suporte técnico do servidor Linux, no prazo de até 24 horas, sempre que for requisitada pela CONTRATANTE.
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CRM/ES;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.5.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 6.1.6.** Apresentar nova Planilha de Preços devidamente atualizada após a adjudicação do Pregoeiro responsável pelo certame, no prazo de até 24 horas.

**6.2. O CONTRATANTE se obriga a:**

- 6.2.1.** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta deste contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- 6.2.2.** Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor formalmente designado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

**7.1** Nos termos do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



7.2 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.3 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.4 Os valores relativos às multas estabelecidas nos itens anteriores poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente;

#### 7.5 Advertência.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais combinações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação na licitação;
- c) Retardamento da execução do objeto do contrato, por conduta reprovável da CONTRATADA;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Falha na execução do presente Contrato.

7.8 Na aplicação das penalidades a Administração considerará a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.



7.9 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

- 8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 8.2. Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações;
- 8.3. A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 8.4. Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Sr. Franco Dalto, Chefe do Setor de Informática do CRM-ES, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 observadas às disposições do parágrafo único do mesmo artigo;
- 9.2. O acompanhamento, por representante(s) do CONTRATANTE, da execução do objeto deste contrato, não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos dos mesmos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



11.1. A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.004**.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Vitória/ES, no Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vitória/ES, 18 de Março de 2013.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**

**CONTRATANTE**

**TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**CONTRATADA**

Jurídico  
CRM/ES  
Atesto



148

ISSN 1677-7069

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 58, terça-feira, 26 de março de 2013

Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que saíram das condições especiais para o dia de prova  
26/03/2013

Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário  
26/03/2013

JOEL KRUGER  
Presidente do CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

## EXTRATO DE CONVÉNIO

**CONCEDENTE:** CREA SC CONVENENTE: ABLA - Associação dos Bananeiróis de Luiz Alves. **PROCESSO N° 001/2013 - OBJETO:** Acesso dos seus associados à Assistência Técnica à Cultura da Bananeira prestada pela CONVENENTE, mediante a redução do valor das taxas das ARTS adaptadas por profissional habilitado, contratado (a) pela CONVENENTE para elaborar projetos de crédito rural e prestar assistência técnica aos seus associados. VIGÊNCIA: 25/01/2013 a 24/01/2018.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA SC, Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação da contratação do candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital nº 001/2009, a seguir relacionado com o respectivo cargo: Leandro Giusi Martins - Agente Fiscal - Joinville. Concurso Público publicado no DOU de 03 de dezembro de 2009, seção 3, páginas 222 e 230.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 195 Objeto: Participação no 1<sup>o</sup> Congresso de Farmácia e Biopreservação de Minas Gerais, no período de 18 a 20 de julho de 2013, que será realizado no Minas Centro, em Belo Horizonte - MG. Pregoeiros: CRF/MG Expositores: Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais - Sinfarm. Vigência: 12/03/2013 a 21/07/2013 Valor Contratual: R\$ 970,00 Belo Horizonte, 12 de março de 2013 Vanderlei Eustáquio Machado Presidente do CRF/MG

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SULAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2013

Proc. Adm. N° 06/2013 - Modalidade: Pregão Eletrônico CRF/RS N° 04/2013 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão fotocópia colorida branca através de locação em comodato, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Entrega das Perguntas: até 01/04/2013 às 10h00, no site [www.pregaoeletronico.com.br](http://www.pregaoeletronico.com.br). Abertura das propostas: 01/04/2013 às 10h30min inicio da Disputa: as 14h30min do dia 04/04/2013 no site [www.pregaoeletronico.com.br](http://www.pregaoeletronico.com.br).

ANDREIA CRUZ SILVA  
PregoeiraCONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINAAVISO DE REVOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL CREF/SC N° 9/2013

O CREF/SC torna público para todos a revogação do PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para contratação de empresa prestadora de serviço de internet banda larga

Florianópolis, 25 de março de 2013  
HORTÉNCIA SALETI M. TIERLING  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL  
3<sup>º</sup> REGIÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO N° 1/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/20-00123  
HOMOLOGADA a adjudicação da empresa WINDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP - CNPJ N° 01.471.497/0001-99, os lotes 01, 02, 04, 06 e 07, à empresa ZELLO GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ N° 71.602.767/0001-39, os lotes 03 e 05, à empresa ART PRINTER GRAFICOS LTDA - CNPJ N° 60.066.032/0001-10, o lote 08 e à empresa INDUSTRIA GRAFICA INFOPRESS LTDA - CNPJ N° 06.851.597/0001-85, o lote 09, o objeto da presente licitação, consistente na "formação de registro de preços para a aqu-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003/01032600148

sio de materiais diversos de forma parcelada, conforme demanda" nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme os preços negociados em sessão pública, tendo em vista o conteúdo realizado no dia 07/02/2013.

São Paulo, 5 de março de 2013  
RUBENS FERNANDO MAFRA  
Presidente da CPI

CONSELHO REGIONAL DE FONOaudiologia  
1<sup>º</sup> REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2012

Processo Administrativo N° 128-2012. Tomada de Preços N° 001/2012. Tipo: Menor preço global. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Plena. Data: 30/04/2013 (terça-feira) as 10:00 horas, conforme Edital que estará à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso e neste Diário, bem como sarà veiculado no endereço [www.crefon.com.br](http://www.crefon.com.br) ou fornecido, através de cópia fotográfica, na sede do Conselho, localizada na Rua Álvares Alvim, nº 21 - 3<sup>º</sup> andar, Centro, CEP: 20031-010, Rio de Janeiro - RJ.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2013  
RITA LENIZA OLIVEIRA DA ROCHA  
Presidente da Comissão de Licitação

2<sup>º</sup> REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Ethius Serv. de Vig. e Segurança Objeto: prestação de serviços de vigilância e segurança dos andares do CRFA 2<sup>º</sup> Reg. Vigência: de 21/02/2013 a 21/05/2013. Valor: R\$6.375,90(hrs int. trezentas e setenta e três reais e noventa centavos) mensais. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93. Doação: 3.132,36. Data: assinatura 19/02/2013

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Segebel Telecomunicações Ltda Obj: serviços de assistência técnica de telefonia. Vigência: de 01/03/2013 a 01/03/2014. Valor: R\$ 269.00(duzentos e sessenta e nove reais) mensais. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93. Doação: 3.132,09. Data: assinatura 28/02/2013

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DA BAHIAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2012

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a ata da sessão do dia 17 de dezembro de 2012, relativa ao Pregão Presencial 08/2012, resOLVE e autoriza a devida abertura do Pregão de adjudicação a empresa MARCIO GONÇALVES DA SILVA ME, classificada em 2º lugar como vencedora do Pregão Presencial 08/2012, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado instalados na sede do CREM/BA, que mantém o valor mensal de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando um valor anual de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais). A empresa classificada em 1º lugar, portanto, ganhadora do certame realizado na sessão no dia 31 de outubro de 2012, homologação publicada no DOU em 26 de novembro de 2012. Seção 3, parágrafo 2º, nº 227 declinou do direito a assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2012.

Em 14 de março de 2013  
JOSE ABELARDO GARCIA DE MENDES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE CONTRATO

CRM/ES N° 002/2013  
CONTRATO FIRMADO EM 18/03/2013  
VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 17/03/2014  
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES  
CONTRATADA: TELEMATICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção anual e avaliação do serviço Linus do CRM/ES, conforme especificações quantitativas e características constantes no Edital. Licitação Pregão Presencial CRM/ES nº 002/2013.  
PREÇO: R\$ 1.245,83 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e cento e trinta e sete centavos) mensal.  
DOTAÇÃO: 6.271,13 (seis mil duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) mensal.  
SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. Aloizio Faria de Souza - Presidente Pela Contratada: James Donn Quimeraes - Representante Legal. Data da assinatura: 18/03/2013

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Intrafaz entre o CRMV-SP - CNPJ 50.052.885/0001-40 e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - CNPJ 43.376.517/0001-80 referente a prestação de serviços a público e de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para as unidades usuárias localizadas na Rua São Samuel, 193, bairro Vila Mariana, São Paulo-SP e na Rua Aperuanos, 1088, bairro Paraiso, São Paulo-SP. Fundamentação: Art. 25 da Lei 8666/93.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
10<sup>º</sup> REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento de contratação instaurado pelo CRN 10. Consulta de Preço nº 07/2013, rege-se pela Lei nº 8.666/93, dispensa de licitação Art. 24 inc. II - Contrato nº 002/2013. Partes: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 10<sup>º</sup> REGIÃO e CLUBE DA IMPRESA - LEONARDO MARTINS PEREIRA - CNPJ 17.761.197/0001-84. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação ao Conselho Regional de Nutricionistas - 10<sup>º</sup> Região. Valor: R\$ 825,00 mensais. O termo inicial do presente contrato é o dia 20/03/2013 e terá validade durante o exercício de 2013, finalizado no dia 20/12/2013. Detalhe orçamentária: Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Assessoria de Comunicação.

Em 16 de Março de 2013  
ANA JEANNETTE FERREIRA LOPES DE HARO  
Presidente

2<sup>º</sup> REGIÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 3/2013

O Conselho Regional de Nutricionistas - 2<sup>º</sup> Região, com sede à Av. Taquara, nº 886-503 em Porto Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atenção ao disposto no art. 24 da Resolução CRN 511/12, notifica as empresas abaixo citadas da decisão de julgamento dos seus respectivos processos infraacionais realizados no 16/03/2013, sendo que a parte tem o prazo de 30 (trinta dias) para pagar a multa e regularizar a situação indicada ou apresentar recurso ao CRN.

N.º	Pessoas Jurídicas Atuantes CNPJ	Horário de Adesão	Indicação competência e Legislação	Penalidade
96/12	Luz de Ilhas - 09h00am	Assinatura de Suplemento RT - Lei R\$ 1.288,00	6.583,83 (art. 15º, § 1º, Lei 8.734/94, art. 1º, § 2º e § 3º, Decreto 4444/89, art. 1º, § 1º e § 2º, PES 02/981-149-0001-96)	96/12
91/12	Ailes Financeiro - 10h10am	Assinatura de Suplemento RT - Lei R\$ 1.288,00	6.385,83 (art. 15º, § 1º, Lei 8.734/94, art. 1º, § 2º e § 3º, Decreto 4444/89, art. 1º, § 1º e § 2º, PES 02/981-149-0001-96)	91/12

CARMEN KIBLING FRANCO  
Presidente do Conselho

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo Dispensa de Licitação nº 01/2009 Contrato Escritório Pública de Venda e Compra de Imóvel. Parte: Conselho Regional de Nutricionistas - 2º Região e Inatel Incorporadora e Construções Ltda. Objeto: aquisição de uma sala e banheiro na cidade de Santa Maria/RN. Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Ata de licitação: Sessão Plenária nº 705, de 19/04/2010. Recurso foi interposto, proposta orçamentária rubrica 421001. Fundamentação legal: Dispensa de Licitação Artigo 2º, Inciso X, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6<sup>º</sup> REGIÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Dispensa de Licitação CRN-6 nº 006/2013. Objeto: locação de um imóvel para o funcionamento da delegacia do CRN 6 no estado do Piauí. Valor: mensal: R\$ 870,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). Vigência: seis meses. Valor Global: R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais). Fundamentação Legal: Art. 34 inciso X da Lei nº 8.666/93. Locador: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MEMORANDO N.º 023/2014 – APOIO DE DIRETORIA

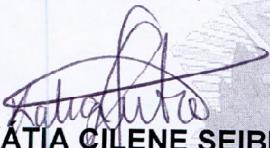
Vitória, 26 de Março de 2014.

**Do: Apoio de Diretoria do CRM-ES**

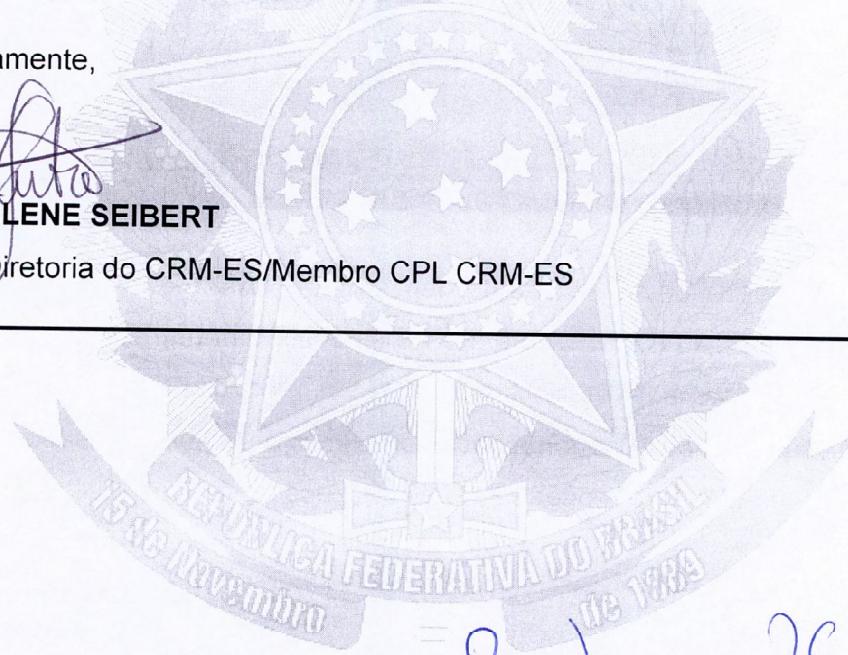
**Para: Assessoria Jurídica do CRM-ES – A/C Dr. Guilherme Borges**

Encaminhamos, em anexo, cópia da proposta de prorrogação contratual, encaminhada pela empresa Telemática (Contrato CRM-ES 002/2013 – manutenção anual e atualização do servidor Linux), na qual a empresa também solicita o reajuste anual com base no índice do IGMP/FGV do período 01/03/2013 a 01/03/2014, e solicitamos análise e manifestação jurídica em relação a proposta em tela.

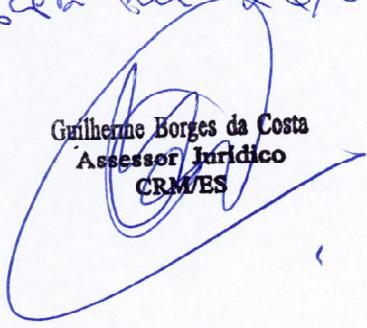
Atenciosamente,

  
KÁTIA CILENE SEIBERT

Apoio a Diretoria do CRM-ES/Membro CPL CRM-ES

  
Recebido em 26/03/14,

Guilherme Borges da Costa  
Assessor Jurídico  
CRM/ES





**Telemática**



**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Ref.: Contrato CRM/ES – N. 002/2013 – contrato para a contratação de empresa especializada na manutenção anual e atualização do servidor Linux.

Conforme Cláusula Terceira do CRM/ES – N. 002/2013 celebrado com esse CRM/ES, referente ao objeto descrito acima, comunicamos nosso interesse na prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar de 18/03/2014 a 18/03/2015.

Solicitamos também que seja aplicado o reajuste anual com base no índice do IGMP/FGV do período 01/03/2013 a 01/03/2014, permanecendo o valor global de R\$14.950,00 (Quatorze e nove mil, novecentos e cinquenta e reais) mais o índice IGMP/FGV de 5,76% do período referenciado, perfazendo o valor total de R\$ 15.811,12 (Quinze mil, oitocentos e onze e reais e doze centavos).

Vila Velha, 18 de Março de 2013

*Marlon Soares Gomes*  
**Marlon Soares Gomes**  
Telemática Comercio e Industria LTDA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES

002085/2014

21/03/2014 12:02

RECEPÇÃO / PROTOCOLO

Recebi em 25/03/2014

*Kátia*  
**Kátia Cilene Seibert**  
Assistente Administrativo Sênior  
CRM-ES

Av. Jerônimo Monteiro 155 – Jaburuna – Vila Velha – ES – CEP: 29100-400  
Tel.: 27 2124.3606 / Fax: 2124.3648 [www.telematicaes.com.br](http://www.telematicaes.com.br)

*Luciana Cilene S. P. Nascimento  
Assistente Administrativo Sênior  
CRM-ES  
Recebido em  
21/03/2014  
J.S.*



## ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 20/2014

**Consulente:** Presidência, CPL

**Assunto:** Reajuste, Telemática

**Parecerista:** Guilherme Borges da Costa

Trata-se de solicitação de reajuste pela empresa *Telemática* ao contrato firmado com o CRM-ES em 18/03/2013, cuja prestação anual de R\$ 14.950,00 quer seja reajustada para R\$ 15.811,12 – aplicando-se o índice IGMP/FGV de 5,76%.

O ordenamento jurídico contempla diversas formas de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato administrativo de modo a abarcar tanto os casos em que o desequilíbrio decorra de situações imprevisíveis e extracontratuais, como aumento da carga tributária (hipótese de revisão), quanto de situações previsíveis, como a perda do poder aquisitivo da remuneração paga ao particular decorrente de processo inflacionário (hipótese de reajuste ou repactuação).

Ainda, observa-se que no caso do *reajuste* e da *repactuação* a distinção tem em vista as diferentes formas de composição do preço, seja por meio de planilha de custos (caso concreto, efetivo) ou valor nominal (caso abstrato, teórico). Assim, se o preço foi expresso por meio de uma planilha de custos, sobrevindo desequilíbrio na relação remuneração-encargo, o restabelecimento do equilíbrio inicial ocorrerá pela comparação entre a planilha de composição de custos inicial com uma planilha de composição de custos atual, isto é, por meio de repactuação. Por outro lado, se o preço contratual houver sido expressado por um valor, não decomposto o custo de seus elementos, poderá ser recomposto pela aplicação de índice geral ou específico previsto no contrato, ou seja, por meio de reajuste. Observe-se a legislação correlata:

**"Lei 10.192/01**

(...) Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que refletam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...) Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."



**"Decreto 2.271/97"**

Art . 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.”

**"Instrução Normativa MPOG nº 02/08"**

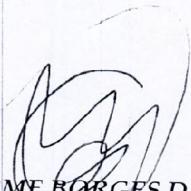
Art. 37. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.”

Destarte, é possível deferir o reajuste pleiteado, contudo, a Adm. Pùb. deve balizar a utilização deste instituto, como, p. ex., a realização de coleta de preços, averiguação da planilha atualizada de custos reais (gastos efetivos, margem de lucro), etc., isto porque a utilização do reajuste de modo indiscriminado (motivada apenas pela sua possibilidade) não é sinônimo de equilíbrio contratual, tendo em mente, também, que o valor prestado tanto pode aumentar como diminuir.

**Diante do exposto,** esta A.J. reitera o apelo por uma nova coleta de preços; por uma planilha de custos reais detalhada sobre os gastos efetivos e margem de lucro – tanto de 2011 como de 2014; e, após tais manobras mercadológicas, coadunando-se principalmente com o Princ. da Economicidade, se verificada a necessidade de reajuste/repactuação, que seja implementado. Este é o módo parecer; e, como cediço, submete-se a considerações superiores.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico-legal, com base tão somente nos elementos constantes nos autos, não analisando valores de mercado dos produtos/serviços a serem contratados, elementos de caráter financeiro, critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as especificações do produto/equipamento (sob a ótica da preferência de marcas/direcionamento), tendo em vista que tais elementos não são de conhecimento tampouco análise de competência da Assessoria Jurídica.

Vitória, 28 de março de 2014.

  
**GUILHERME BORGES DA COSTA**  
Assessor Jurídico



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18/03/2013, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.**

Pelo presente aditivo contratual que entre si celebram de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.300.999/0001-18, com sede na rua Professora Emilia Franklin Molulo, 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato devidamente representado por seu Presidente, **SEVERINO DANTAS FILHO**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/ES sob o nº 408, doravante denominado simplesmente CRM/ES ou **CONTRATANTE**, e de outro **TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, CNPJ nº 32.501.678/0001-44, sediada na Av. Jerônimo Monteiro, 155, Jaburuna, Vila Velha/ES, Cep: 29.100-400, representada pelo seu Representante Legal **JANES DEAN GUIMARÃES**, RG 472.491, CPF 761.573.187-91, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam ajustadas as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 17/03/2014, findando sua vigência em 18/03/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor anteriormente ajustado de R\$ 1.245,83 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) passa a ser reajustado em 5,76% (índice IGP-M/FGV), o que representa um aumento de R\$ 71,76 (setenta e um reais e setenta e seis centavos), passando o valor mensal a ser de R\$ 1.317,59 (mil trezentos e dezessete reais e cinqüenta e nove centavos).

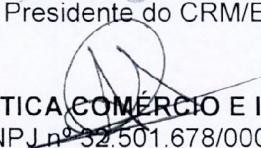
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas que não foram objeto de alteração pelo presente Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em (02) duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, 17 de março de 2014.

  
**Dr. SEVERINO DANTAS FILHO**  
Presidente do CRM/ES

  
**TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
CNPJ nº 32.501.678/0001-44

**Testemunhas:**

- |                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| 1.<br>Nome:<br>CPF:<br>CI: | 2.<br>Nome:<br>CPF:<br>CI: |
|----------------------------|----------------------------|